



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 107832/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Jefferson Luiz Boneti	Diretor	0692395-5-01	Csr03@dease.sc.gov.br
Enio Roberto Brum	Coordenador Operacional	0387588-0-01	Csr03cao@dease.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP visa à aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo e padronizado de insumos e produtos para cultivo de verduras e hortaliças nas hortas da Unidade do CASE de Chapecó, assegurando a qualidade dos insumos e a regularidade no abastecimento, em conformidade com as práticas de cultivo adotadas. A atividade de técnicas agrícolas faz parte das oficinas desenvolvidas na Unidade visando ampliar o conhecimento técnico e profissionalizante dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Todas as atividades relacionadas à horta são executadas pelos adolescentes, acompanhados e orientados pelos instrutores técnicos agrícolas. Os produtos advindos dos cultivos são comercializados diretamente aos servidores, bem como à comunidade local. Considerando a necessidade constante de fornecimento de mudas e embalagens para manutenção e produção, haja vista haver produção anual, sugere-se a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, prevendo entregas parceladas, cujas requisições de fornecimento serão realizadas de acordo com a demanda da Unidade.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não consta no Plano Anual de Compras

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As especificações técnicas, bem como o quantitativo dos insumos e produtos a serem adquiridos encontram-se no item 05 deste Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Deverão estar incluídos na estimativa de preço da proposta todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega dos produtos.

Na análise das propostas para a contratação serão considerados os preços unitários dos itens da planilha da licitação, individualmente, por tratar-se de Registro de Preços.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



O prazo e entrega dos insumos solicitados, para o primeiro pedido será de até 10 dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento. Após a entrega do primeiro pedido os demais deverão ocorrer semanalmente conforme pedido que será realizado pela Unidade.

Os produtos deverão ser entregues pela contratada, parceladamente, conforme a necessidade mediante Requisição/Autorização de Fornecimento.

DA GARANTIA

De acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, os vícios ou defeitos aparentes podem ser reclamados em até 90 (noventa) dias após a entrega efetiva do produto;

A garantia legal para os bens duráveis é de (90) noventa dias, enquanto que para os bens não duráveis é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da mercadoria ou do término da execução do serviço.

De acordo com o Art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito:

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

A garantia legal já está prevista em lei, sendo imperativa, obrigatória, total, incondicional e inegociável. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo para reclamação do produto ou insumos inicia-se a contagem a partir da emissão da nota fiscal, momento esse em que ficará evidenciado o defeito ou não, uma vez que não se pode eternizar a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos dos produtos ou serviços.

As medidas corretivas pertinentes devem ser iniciadas pela empresa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

Conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades dos itens foram previstos de acordo com a série histórica de consumo dos anos anteriores, aumentando ou diminuindo os quantitativos dos produtos conforme a demanda constatada no período da vigência.

Na tabela a seguir apresentam-se os itens a serem licitados, com suas especificações e quantitativos a serem contratados

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Item	Insumo	Unidade de Medida	Quantidade anual
1	Fertilizante mineral misto para hidroponia Hidro Macro (50 litros)	Galão	12
2	Fertilizante mineral misto para hidroponia Hidro Plus (50 litros)	Galão	12
3	Mudas de alface crespa	Unidade	36000
4	Mudas de agrião	Unidade	12000
5	Mudas de couve folha	Unidade	1200
6	Mudas de salsa	Unidade	12000
7	Mudas de cebolinha	Unidade	12000
8	Mudas de almeirão	Unidade	12000
9	Mudas de brócolis	Unidade	1800
10	Mudas de tomate cereja	Unidade	1200
11	Mudas de alho-poró	Unidade	1200
12	Mudas de couve-flor	Unidade	1800
13	Embalagem Cônica transparente para Alface (c/1000)	Caixa	20
14	Embalagem Cônica transparente para Agrião (c/1000)	Caixa	20
15	Embalagem Cônica transparente para Tempero Verde (c/1000)	Caixa	20
16	Sacola plástica branca 38x48 M (c/ 1000)	Caixa	12
17	Sacola plástica branca 48x58 G (c/ 1000)	Caixa	12

As mudas deverão apresentar boa brotação, em substrato adequado e livres de contaminantes de qualquer origem (pragas, lagartos, fungos) apresentando perfeito estado fitossanitário. Fornecimento em unidade, em bandejas adequadas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O fornecimento de mudas é uma demanda recorrente e parcelada ao longo do tempo, de acordo com o ciclo produtivo da horta.

A contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) permite planejamento mais eficiente assegurando disponibilidade quando houver necessidade, sem desperdício ou excesso de estoque. Favorece a competitividade possibilitando ampla participação de fornecedores locais e regionais.

Garante economicidade e agilidade, uma vez que elimina a necessidade de abertura de novos processos para cada aquisição.



Foram consultados fornecedores locais e regionais especializados na produção e comercialização de mudas hortaliças.
As mudas deverão ser entregues em bandejas adequadas, com boa formação radicular e livres de pragas e doenças.
O transporte será de responsabilidade da empresa contratada, até o local de entrega indicado pela Unidade.

O levantamento mercadológico evidencia a viabilidade da contratação por Sistema de Registro de Preços, garantindo o atendimento contínuo da demanda por mudas de verduras, com economicidade, eficiência e qualidade, atendendo ao interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A documentação referente a estimativa do valor da contratação encontra-se no processo SGPe 107832/2025, onde são apresentadas as cotações com fornecedores da região e realizadas pela internet, e pesquisas no Painel de Preços de SC.

Ainda é a apresentada a Consolidação da Pesquisa de Preço, em atendimento à Instrução Normativa 09/2024, da Secretaria de Estado da Administração – SEA/SC.

Dessa forma, baseado em orçamento estimativo constante na planilha de preços às fls 0013 do processo em comento, o valor total de referência da contratação ora pretendida é da ordem de R\$ 43.688,52 (quarenta e três mil reais e seiscentos e oitenta e oito centavos). Cabe salientar, contudo, que a análise de valores será realizada pelo preço unitário dos itens, como mencionado anteriormente.

8. Comparativo das soluções

Solução 1: Aquisição por lote único (contrato fechado)

Descrição: Comprar de uma só vez todas as mudas necessárias para o período de um ano.
Vantagens: Preço unitário fixado no contrato, possibilidade de compra com dispensa de licitação.
Desvantagens: Impossibilidade de armazenamento e manutenção de mudas por longos períodos; elevado risco de perdas devido ao curto prazo de plantio. Possibilidade de desperdício e prejuízo ao erário.
Risco: Muito alto por tratar-se de insumo perecível.

Solução 2: Produção própria de mudas (viveiro interno)

Descrição: Estruturação de viveiro para produção interna de mudas.
Vantagens: Autossuficiência na produção. Possibilidade de cultivo de espécies específicas, adaptadas à realidade local.
Desvantagens: Exige investimento inicial (infraestrutura, insumos, mão-de-obra especializada); necessidade de manutenção contínua; risco de falhas na produção (pragas, doenças, sazonalidade).
Risco: Médio, depende de estrutura técnica e recursos permanentes.

Solução 3: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição: Realizar pregão eletrônico para registro de preços de mudas, permitindo contratações parceladas ao longo da vigência da ata.



Vantagens: Atende a demanda de forma contínua e fracionada, conforme necessidade real;
Reduz burocracia, pois uma única licitação atende às diversas compras do período;
Garante planejamento, previsibilidade de custos e economicidade;
Evita desperdício já que as mudas são entregues sob demanda.

Desvantagens: Exige acompanhamento da vigência da ata e gestão dos quantitativos registrados.

Risco: Baixo, visto que garante fornecimento contínuo, com prazos e condições previamente estabelecidas.

Conclusão

Dentre as soluções avaliadas, a adoção do Sistema de Registro de Preços (Solução 3) é a mais vantajosa, pois equilibra economicidade, segurança no fornecimento, qualidade e adequação ao caráter perecível das mudas, além de reduzir riscos de desabastecimento e desperdício.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução definida para a aquisição de mudas de verduras é a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à contratação de fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata.

Essa alternativa foi selecionada em razão da natureza perecível das mudas, que exige entregas frequentes, em quantidades ajustadas à demanda da horta, evitando perdas por excesso de aquisição. Além disso, o SRP permite planejamento e previsibilidade de custos, já que os preços ficam registrados por um período pré-determinado, com possibilidade de chamadas conforme a necessidade.

A contratação por registro de preços também promove maior competitividade entre fornecedores, amplia a economicidade do processo e reduz a necessidade de múltiplas licitações, otimizando tempo e recursos administrativos.

Com essa sistemática, garante-se que as mudas sejam entregues com qualidade, em bandejas adequadas, livres de pragas e doenças, possibilitando o manejo eficiente da horta e assegurando a continuidade do projeto de cultivo.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A futura contratação será realizada com base na análise dos preços unitários dos itens da licitação, haja vista tratar-se de Ata de Registro de Preços, em que as solicitações de fornecimento dos insumos e produtos serão realizadas de forma parcelada e em quantitativos distintos.



Ainda, verifica-se que a definição da contratação nesses moldes é técnica e economicamente viável, não havendo perda de escala e possibilitando, ainda, um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A entrega deverá ser parcelada conforme a necessidade por meio de solicitações da Unidade. Será realizada pelo Setor Operacional do CASE de Chapecó a verificação do quantitativo demandado para o posterior fornecimento dos insumos e produtos, objetivando os princípios da Administração Pública, ademais, esses princípios do Direito Administrativo buscam estabelecer o equilíbrio entre os direitos dos administrados e as garantias da Administração Pública.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias adequações logísticas, de infraestrutura ou no espaço físico, pois o fornecimento dos insumos será realizado nas quantidades previamente definidas para atender as necessidades imediatas e pontuais da Unidade

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Tendo em vista tratar-se de contratação para fornecimento de insumos e produtos para hora tão somente, não haverá impactos ambientais.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução adotada permitirá o alcance dos seguintes resultados:

1. Ganho de produtividade, com o atendimento imediato às demandas, através do fornecimento imediato dos insumos necessários;
2. Evita a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro;
3. Redução dos riscos da falta de produtos, através da centralização das aquisições;
4. O agrupamento do quantitativo dos itens possibilitará a redução dos custos da contratação, proporcionando economia da escala ao órgão contratante;
5. Propiciará à Administração Pública a melhoria de controle, com redução no gerenciamento do número de contratos, que com o agrupamento reduzirá o custo administrativo de todo o processo de contratação e gestão, maximizando a eficiência da gestão dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Levando em consideração as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução apresentada é viável e adequa-se ao atendimento da necessidade a que se destina, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar condizem com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
3. A análise de mercado demonstra haver diversas empresas capazes de prestar os serviços demandados;



4. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
5. Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.
6. Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

Estudo Técnico Preliminar	Modelo DGLC 002
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J158ZF1H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERSON LUIZ BONETTI (CPF: 053.XXX.139-XX) em 05/09/2025 às 19:26:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/05/2019 - 12:25:18 e válido até 22/05/2119 - 12:25:18.

(Assinatura do sistema)



ENIO ROBERTO BRUM (CPF: 307.XXX.790-XX) em 08/09/2025 às 08:23:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:50:38 e válido até 13/07/2118 - 13:50:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTA3ODMyXzEwODMxN18yMDI1X0oxNTaRjFI> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00107832/2025** e o código **J158ZF1H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.